

Secretaria de Administração e Fazenda



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 64/2022 – Registro de Preços

Codigo TCE-SC: A1D25C2DA98731403A3DF4CCA990C3B40634FBD8

Licitação Excluziva paa MPEs, como determina lei complementar 123/2006 e lei 147/2014, bem como lei municipal 1964/2022

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, através do prefeito municipal MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA DO MUNICÍPIO na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n. 750, São Domingos, Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 04 de novembro de 2022, até às 14:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

04 de novembro de 2022, a partir das 14:05 horas.

LOCAL DA ABERTURA

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

1 - DO OBJETO

Tem por objeto Registro de preços para futura aquisição de diversos itens para atender a demanda da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo na revitalização da Prainha Camping, bem como as demais secretarias que por



Secretaria de Administração e Fazenda



ventura venham a necessitar dos itens ora licitado, conforme anexo I, sendo siguintes descrições resumidas:

- a) PLAYGROUND;
- b) BRIQUEDOS AR LIVRE:
- c) BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA
- d) ARTEFATOS DE CONCRETO E CONCRETO;
- e) GRAMAS E MUDAS ORNAMENTAIS;
- f) REDES DE PROTEÇÃO;
- g) TELAS DE ARAME;
- 1.2 Os itens devem ser cotados em moeda corrente nacional (real) **POR ITEM** conforme consta no quadro relação de itens e valores máximos anexo deste Edital, **com até 2 (duas) casas após a virgula** para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM.
- 1.3 Os valores constantes na relação de itens do objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável:
- 1.4 A quantidade dos itens, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados de forma parcelada pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos, no período de até 12 (dose) meses;
- 1.5 A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens deste edital será automaticamente desclassificada/inabilitada.
- 1.6 A licitante deverá cotar seus preços considerando que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO.
- 1.7 A entrega devera ocorer diretamente as familias indicadadas devendo os itens a serem adquiridos entregues montados e instalados, com pleno funcionamento
- 1.8 A entrega devera ser imediata ocorendo em no maximo 5 (cinco) dias corridos, da data de emição da solicitação.
- 1.9 O valor final apurado do Item "pós lances" no certame será(ao) aquele(s) que deverá(ao) ser apresentados em Notas Fiscais pelas Licitantes vencedoras, sendo a empresa a única responsável, sob pena de não empenhamento e devolução de Notas Fiscais incorretas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC.



Secretaria de Administração e Fazenda



3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
 - c) que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;
 - d) que se subsumem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93; e) em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 Para fins de **credenciamento** junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), respondendo o mesmo pela representada. Também será admitido o credenciamento mediante a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nas quais constem poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame
- 4.2 O credenciamento ocorrerá no dia acima citado, junto a Pregoeira do Município de São Domingos SC, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.
- 4.3 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.4 Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade "com foto" emitido por órgão público juntamente com documento que o credencie a participar (ANEXO II), deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente em todos os atos do presente procedimento Licitatório, tais como: assinar documentos, oferecer lances verbais, renunciar, impugnar.
- 4.5 Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou







no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra.

- 4.6 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao pregoeiro qualquer documento de identidade "com foto" emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando, nessa hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO II.
- 4.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
- 4.8 No ato do credenciamento o representante deverá entregar **declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO III).
- 4.9 Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada **declaração de aceitação de todas as normas do presente edital** (ANEXO IV).
- 4.10 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 4.11 Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.
- 4.12 No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar o pregoeiro Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.13 Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerada a Lei Complementar n. 123/06.
- 4.14 O não cumprimento dos itens 4.12 e 4.13 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da licitante, tão somente excluirá o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.



Secretaria de Administração e Fazenda



5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 O Envelope n. 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues a Pregoeira do Município no ato do CREDENCIAMENTO que fará Protocolo de Entrega dos envelopes.
- 5.2 Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, **não serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**
- 5.3 Não havendo descrição nos envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços) que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deve estar no ENVELOPE n. 01 será efetuada de forma específica e de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM e o valor total do ITEM com <u>duas casas após a vírgula</u>, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de <u>venda e entrega</u> DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS SC.
- 6.2 Deverá a proposta ser redigida em língua portuguesa, com os valores na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em <u>via única</u>, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- 6.3 A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (real) um ou mais itens do Edital, sempre identificando qual.
- 6.4 O prazo de validade da proposta apresentada será de mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
- 6.5 Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.
- 6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;
- 6.7 Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC.



Secretaria de Administração e Fazenda



- 6.7.1 Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.
- 6.8 Proponente que derem proposta e lances nos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deverao apresentar folder/portifolio informativo dos produtos ofertados, com todas as especificações e detalhamentos, bem como imagens reais e coloidas dos mesmos, alem de acompnhar documentação que comprove sua Segurança para o uso que se destina (caso nao acompanhe a proposta tal documentos a porponente podera ser desclassificada do certame);
- 6.8 O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 01 – <u>PROPOSTA DE PREÇO</u>
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 064/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL:
EMAIL/TELEFONE:

OBS: Obrigatorio identificação acima nos envelopes;

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 No local indicado neste edital, a Pregoeira do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
- 7.2 Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO retirados do envelope serão rubricados pela Pregoeira do Município, pelos representantes credenciados e pelos membros da equipe de apoio.
- 7.3 Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo da Pregoeira do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados e que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
- 7.4 No caso de ocorrência do disposto no item 7.3, os envelopes lacrados, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder da Pregoeira do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.



Secretaria de Administração e Fazenda



8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 8.1 A Pregoeira fará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei n. 8.666/93.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.3 É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no objeto do Edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam.
- 8.4 Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7 A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.
- 8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.9 Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.11 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 8.12 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o pregoeiro do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos



Secretaria de Administração e Fazenda



capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

- 8.14 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsão do art. 48 da Lei n. 8.666/93.
- 8.15 Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 Da sessão lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.17 A Pregoeira do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.

9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope n. 2 HABILITAÇÃO", em <u>01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original</u> (dentro ou fora do envelope), rubricados em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu <u>objeto resumido e índice dos documentos</u>, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:
- 9.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de:
 - a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.







Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.

- 9.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.
- 9.1.2.4 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;
- 9.1.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 9.1.2.6- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 9.1.2.7 Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo V do Edital.
- 9.1.2.8 Em conformidade com o art. 4º, XIV, da Lei n. 10.520/02, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município Certificado de Registro Cadastral (CRC), sendo que deverão apresentar este



Secretaria de Administração e Fazenda



último, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

- 9.1.2.9 A "validade" das negativas que constam do CRC deverão estar em pleno vigor na data prevista para abertura do envelope, caso contrário, em que pese constarem no Cadastro de Fornecedores, deverão ser juntadas no Envelope n. 2 HABILITAÇÃO.
- 9.1.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:
- 9.1.3.1 Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
- 9.2 A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.
- 9.3 Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1 Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.
- 9.3.2 Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 9.3.3 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.
- 9.3.4 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou econômico-financeiras exigidas nesta licitação.
- 9.3.5 Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.
- 9.3.6 Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.
- 9.4 As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.



Secretaria de Administração e Fazenda



- 9.5 Aceitação das Certidões Negativas e contratos emitidos via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.
- 9.6 Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.
- 9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
 - c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8 O envelope n. 02, documentação da habilitação, poderá conter na as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 02 - <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 064/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL

OBS: Obrigatorio identificação acima nos envelopes;

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos envelopes n. 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Secretaria de Administração e Fazenda



- 10.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio.
- 10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos já constantes no envelope.
- 10.4 Se o licitante classificado com a melhor proposta de preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s).
- 10.6 A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.
- 10.7 A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.8 O Pregoeiro do Município ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 - DO PRECO

O preço dos produtos deve ser cotado incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, conforme estipulada neste edital.

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

11.3 - DO REAJUSTAMENTO

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC.



Secretaria de Administração e Fazenda



Os preços fixados a partir da homologação deste edital não serão reajustados, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, "d" da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser comprovado pela licitante prejudicada.

11.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV, ou outro que venha substituí-lo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei n 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de São Domingos, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 13.3 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar razões no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.5 NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR



Secretaria de Administração e Fazenda



REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

- 13.6 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.
- 13.7 Os recursos contra decisões do pregoeiro NÃO terão efeito suspensivo.
- 13.8 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.
- 14.2 Ainda, caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo fixado para assinatura da Ata, esta será desclassificada, sendo convocada a 2ª colocada para subscrever a aludida ata (Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013).

15 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 15.1 Os produtos que vierem a ser contratados serão entregues de forma imediata en no maximo 5 (cinco) dias corridos apos a emição da Autorizaçãod de fornecimento;
- 15.2 Os itens licitados deverao ser entregues diretamente nas residencies indicadas pelo municipio em relatorio anexo a Autorização de forneciemnto no perimetro do municipio de Sao domingos-SC, montados e instalados, estado em pleno funcionamento;
- 15.3 Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega dos itens ao portador da requisição.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Advertência:
- 16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos SC;
- 16.1.3 Pagamento de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC.



Secretaria de Administração e Fazenda



- 16.1.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 16.1.6 As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;
- 16.2 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o ano de 2022 e futuramente 2023, conforme dotações a seguir: Dotação despesa 72-proprios.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1 Os licitantes poderão examinar o presente edital e retirá-lo no Setor de Licitações, na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos, Rua Getúlio Vargas n. 750, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 18.2 Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone (49) 3443 0281 e correio eletrônico para licitação@saodomingos.sc.gov.br.
- 18.3 Fica assegurado ao Município de São Domingos SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.4 Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo pregoeiro do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 18.5 O pregoeiro do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.6 É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 18.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Domingos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC.



Secretaria de Administração e Fazenda



- 18.8 A contratada se submete a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 18.9 Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:
- 18.9.1 ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.
- 18.9.2 ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 18.9.3 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 18.9.4 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL.
- 18.9.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.
- 18.9.6 ANEXO VI MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

São Domingos - SC, 17 de outubro de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI Prefeito Municipal

> ELTON JOHN MARTINS DO PRADO Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de dar sequência nas obras de revitalização da Prainha Camping de São Domingos, vê a necessidade de realizar a presente licitação para aquisição dos itens elencados abaixo.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para futura aquisição de diversos itens para atender a demanda da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo na revitalização da Prainha Camping, bem como as demais secretarias que por ventura venham a necessitar dos itens ora licitado.
- **2.1.1.** As especificações técnicas dos itens encontram-se descritas no Item 6 deste Termo de Referência.
- 2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- 2.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:
- 2.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada, nos itens cujo valor não ultrapasse o limite legal.







3. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

- 3.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, ou outro local a ser indicado pela Administração Pública.
- **3.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **3.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- **3.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **3.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 3.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-sea repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



Secretaria de Administração e Fazenda



- 3.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 3.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
- **3.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **3.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **3.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 3.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, FGTS, Falência e Concordata, Negativa Municipal, Estadual e Federal.
- **3.14.** O município de São Domingos/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **3.15.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

4.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes



Secretaria de Administração e Fazenda



e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

6. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

- **6.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações que possam ser realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.
- **6.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

RELAÇÃO DE ITENS -

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	VALOR	VALORTOTAL
				UNITÁRIO	
1	200	M³	CONCRETO FCK 25 MPA USINADO	689,50	137.900,00
			BOMBEADO		
2	1	UN	Parque infantil, contendo:	77621,00	77621,00
			- PLAYGROUND EM POLIETILENO COM		
			AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES(1		
			UNIDADE)		
			1 Escorregador espiral (Caracol) com		
			seção de deslizamento de 3700mm de		
			comprimento e largura de 540mm, vista		
			superior com diâmetro externo de 1600mm		





Secretaria de Administração e Fazenda

x 1900mm altura em polietileno						
rotomoldado com parede dupla cor						
colorido. Tubo de sustentação em aço						
galvanizado com diâmetro de 4 polegadas						
parede de 2mm comprimento de 1900mm						
01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de						
plástica com medidas de 861mmx710mm						
cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão						
800mmx900mm em polietileno						
rotomoldado com parede dupla cor						
colorido, Barra de acesso tubo metálico						
galvanizado com diâmetro de 1.1/4						
polegada x 1.5mm de parede x 765 de						
comprimento						
1 Escorregador reto com dimensão de						
2700mm x 500mm de largura, seção de						
deslizamento com largura de 390mm com						
parede dupla em polietileno rotomoldado,						
cor colorido. Portal de segurança em						
polietileno rotomoldado cor colorido						

Flor decorativa com 8 folhas com

400mm

diâmetro

polietileno

polietileno

diâmetro de 900mm cor colorido

comprimento

de

de

interno

central

Tubo com desnível de

1600mm

750mm

750mm

rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel)

medida externa 940 x 1020mm com furo

com

em

em





Secretaria de Administração e Fazenda

rotomoldado cor colorido	
1 Balanço fixado a torre. Com 2	
assentos aberto em polietileno, suspenso	
por correntes galvanizadas; Estrutura em	
aço tubular com diâmetro de 42,4 mm,	
sem ângulos retos; Correntes	
galvanizadas; 1600mm de comprimento; 2	
Assentos com dimensão de 460mm x	
225mm de polietileno rotomoldado parede	
dupla cor colorido com encaixe de fixação	
1 Escorregador duplo com dimensão	
de 2600mm de comprimento x 900mm de	
largura com cada seção de deslizamento	
de 390mm e de largura em polietileno	
rotomoldado cor colorido; Barra transversal	
de segurança em polietileno rotomoldado	
cor colorido	
1 Passarela curvada (côncava) com	
dimensão 1950mm x 820mm de largura	
com assoalho de madeira plástica cor	
itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa)	
estrutura tubular de aço galvanizado, com	
tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e	
parede de 1,95mm, barras verticais de	
diâmetro 3/8 de polegada pintura	
eletrostática cor colorido	
1 Passarela reta com dimensão	

1950mm x 820mm de largura





Secretaria de Administração e Fazenda

assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido.

- 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
- 1 Escada tipo curva; confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroestática cor colorida;
- 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido





Secretaria de Administração e Fazenda

4 Guarda corpo dimensão 870mm x	
770mm em polietileno rotomoldado parede	
dupla cor colorido	
1 Escada, tipo 1 Degrau. Degrau	
confeccionado em polietileno rotomoldado	
cor colorido; Pega mão confeccionado em	
aço tubular diâmetro de 1", galvanizado.	
Para altura de 400 mm cor colorido	
2 Conjunto de pega mão	
confeccionado em aço tubular diâmetro de	
1", galvanizado. Cor colorido	
1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em	
polietileno rotomoldado coloridos com	
desenhos internos de X e O com diâmetro	
165mm x 210mm de altura; Haste superior	
e inferior em aço galvanizado pintura	
eletrostática com dimensão de 820mm de	
comprimento	
3 Coqueiro decorativo com 8(oito)	
folhas diâmetro de 1300mm em polietileno	
rotomoldado cor colorido;2 Acabamento de	
colunas em polietileno rotomoldado cor	
colorido.	
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021	
 Playgrounds. Portaria do Inmetro 	

Apresentar

200/2021 - RGCP - Requisitos Gerais de

de Produtos.

relatório de ensaio de teste de corrosão

Certificação





Secretaria de Administração e Fazenda

			non conceição Náves Colina NDD 0004 a d	
			por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed.	
			1983 de no mínimo 2800 horas.	
3	2	UN	- GANGORRA INDIVIDUAL (ESTRUTURA 3623,33	7246,667
			EM ALUMÍNIO)	
			Estrutura central formato quadrado medindo	
			2,70mt em Alumínio com dois pega mão em	
			aço galvanizado e dois acentos	
			emborrachados.	
			Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 -	
			Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021	
			 RGCP – Requisitos Gerais de Certificação 	
			de Produtos. Apresentar relatório de ensaio	
			de teste de corrosão por exposição Névoa	
			Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo	
			2800 horas.	
4	1	UN	- BALANÇO AVULSO (1 UNIDADE): 3690,00	3690,00
			Estrutura principal em tubo de 2 polegadas	
			x 2mm de parede galvanizado a fogo.	
			Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em	
			alumínio com reforço interno, pintado com	
			tinta poliéster marrom. Fixação dos	
			balanços com buchas de nylon 25mm.	
			Assentos de balanço em alumínio fundido	
			revestido de borracha flexível. Fixado em	
			correntes 6mm elos curtos calibrados para	
			evitar aprisionamento dos dedos das	
			crianças.	





Secretaria de Administração e Fazenda

					1
			Apresentar certificado ABNT-16.071/2021		
			 Playgrounds. Portaria do Inmetro 		
			200/2021 - RGCP - Requisitos Gerais de		
			Certificação de Produtos. Apresentar		
			relatório de ensaio de teste de corrosão		
			por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed.		
			1983 de no mínimo 2800 horas.		
5	8	UN	- BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA (8	978,33	7826,64
			UNIDADES):		
			Banco madeira plástica Banco de jardim em		
			madeira plástica com encosto cor itaúba		
			Especificação Técnica Largura: 1,50		
			metros, Altura acento: 37cm, Altura		
			encosto: 40cm, Altura total: 77cm, Base		
			acento: 34cm, Estrutura: 3 pés em formato		
			de h, produzido em material PP, Travas: 3		
			unidades, Parafusos e porcas: 26 unidades		
			(fixar perfil tabuas nos pés), Parafusos e		
			porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e		
			perfil tabua), Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x		
			1,50 mt : 4 unidades, produzidas em		
			polietileno e polipropileno., Peso		
			aproximado de 21kg;		
6	1	UN	- CAROSSEL INFANTIL (1 UNIDADE):	3880,00	3880,00
			Estrutura e arco com tubo/metal		
			galvanizado de ½", com 1,90 metros de		
			diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e		
			tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas		
	1	I		ı	





Secretaria de Administração e Fazenda

12	30	Un.	POSTE DE CONCRETO 10X10 CM h= 3M	94,41	2832,30
11	15	UN.	PALMEIRA IMPERIAL 5 m TOTAL	1225,00	18375,00
10	15.000	M²	GRAMA SEMPRE VERDE	17,25	258750,00
9	15.000	M²	GRAMA ESMERALDA	16,00	240000,00
8	2500	IVI ²	Rede de proteção seda, com UV fio 3mm malha 10x10 cm para o campo de futebol.	16,25	40525,00
0	2500	M²	malha 5x5 cm para o campo de vôlei de areia.		40525.00
7	2000	M²	com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas. Rede de proteção seda, com UV fio 3 mm		81660,00







13	12	Un.	POSTE DE CONCRETO 15X15 CM H=6M	498,70	5984,40
14	300	M²	TELA HEXAGONAL MALHA ARAME 8X8	15,66	4698.00
			cm FIO 2.0 MM GALVANIZADO		

- **6.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- 6.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item
- 6.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- **6.5.** Os itens descritos no item 6.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.
- **7.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- **7.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total deacordo com o especificado no pregão.

8. DEMAIS REQUISITOS

- **8.1.** Quando da entrega dos materiais, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos mesmos, efetuando a entrega em perfeitas condições uso.
- **8.2.** As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:



Secretaria de Administração e Fazenda



- **8.2.1.** Os produtos devem ser novos e obedecer aos padrões relativos ao peso ou volume e composição;
- 8.2.2. Os produtos não devem apresentar rachaduras e encaixes quebrados.
- 8.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:
- **8.3.1.** Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a normatização/legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;
- 8.3.2. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada através detestes de ruptura pelos órgãos de normatização e fiscalização.8.3.3.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- 9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **9.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- **9.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **9.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **9.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de



Secretaria de Administração e Fazenda



que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

São Domingos/SC, 10 de outubro de 2022.

Gleicon Tiaraju Cardoso Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



para a outorga (item 4.5).

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local/Município), de de 2022.
Ą
Pregoeira do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº/2022
Pregão Presencial nº/2022
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa , inscrita no CNPJ nº
vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a)
Sr ^o .(a)
, portador da Carteira(s) de
(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em
todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo
Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar
propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos,
requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
Era o que tínhamos para o momento.
Assinatura Identificável - COM FIRMA RECONHECIDA
(nome do representante da empresa)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC.

ide







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), de	de 2022
A	
Pregoeira do Município	
Município de São Domingos - SC	
Credenciamento para participar no:	
Processo Licitatório nº/2022	
Pregão Presencial nº/2022	
	e de responsável(is) legal(is) pela Empresa , inscrita no CNPJ sob o
n ^o	
DE	ECLARA, sob as penas da lei, principalmente a
•	, que satisfaz plenamente todas as exigências afado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII
E por ser esta a mais pura expressão da	verdade firmo a presente.
Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)	







ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL

(Local/Municipio), de	_ de 2022.
A	
Pregoeira do Município	
Município de São Domingos - SC	
Credenciamento para participar no:	
Processo Licitatório nº/2022	
Pregão Presencial nº/2022	
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de	e responsável(is) legal(is) pela Empresa inscrita no
CNPJ sob o nº	DECLARA, sob as
penas da lei, que aceita integralmente toda	as as normas do Edital, nada tendo a
reclamar administrativa ou judicialmente.	
E por ser esta a mais pura expressão da verda Assinatura Identificável	ide firmo a presente.
(nome do representante da empresa)	







ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR (MODELO)

(Nome da Empresa)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.







ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFE n. 0xx/2022

PREGÃO PRESENCIAL n. 0xx/2022; PROCESSO PREFE n. 0xxx/2022; VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos XXX dias do mês de XXX de 2021, o Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termo da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alteraçõe posteriores; Decreto Municipal n. 020 de 10 de março de 2006 e Decreto Municipal n. 480 de 17 de maio de 2010; Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, en face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço n. 0xx/2021, Ata publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventuais futuras Realização de processo licitatório para aquisição de moveis e eletro domésticos para as famílias atingidas em situação de vulnerabilidade social em decorrência das fortes chuvas(enchente) ocorridas nos dias 11 e 12 de outubro de 2022 no Município de São Domingos-SC.

A Administração Municipal através da Assistência Social realizou um levantamento junto às famílias que foram prejudicadas e perderam seus bens moveis dentre eles: mesas, guarda roupas, fogão, camas, cozinhas, bacias e geladeiras, conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira - Do objeto

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível futura contratação entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** e a empresa **XXXXX**, **CNPJ n. XXXXX**, classificada como primeira colocada no Pregão Presencial PREFE n. 0xx/2022, em XXX item constante na relação anexa a esta ata.

Cláusula Segunda – Dos preços e reajustes

- 2.1. A empresa **XXXXX**, **CNPJ n. XXXXXX**, restou classificada no item n. XX, com o valor unitário de R\$ XXXXX, totalizando a importância de **R\$ XXXXX**.
- 2.2. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC.



Secretaria de Administração e Fazenda



2.3. O Município somente promoverá alteração de valores em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, no intuito de restabelecê-lo, conforme disposições da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da validade da Ata

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data de sua respectiva assinatura.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE SÃO DOMINGOS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da utilização da Ata de Registro de Preços

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal da Saúde do Município de São Domingos, durante sua vigência.
- 4.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.
- 4.3 Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após o lance pela empresa detentora da presente Ata.

Cláusula Quinta – Do local e prazo de entrega

5.1 - O fornecimento das passagens objeto desta ata deverão ocorrer imediatamente após solicitado pela secretaria, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis após a respectiva solicitação.

Cláusula Sexta – Do pagamento

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.
- 6.2 A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 6.2.1 existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos SC;
- 6.2.2 descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta Ata de Registro de Preços ou no Processo Licitatório.



Secretaria de Administração e Fazenda



- 6.3 Ainda, os preços fixados a partir da ASSINATURA desta ATA não serão reajustados.
- 6.4 A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sétima – Das condições de fornecimento

- 7.1 A entrega dos produtos efetivar-se-á com o efetivo recebimento da Secretaria solicitante.
- 7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Oitava - Das obrigações.

8.1 - DA CONTRATADA

- 8.1.1 Executar os serviços contratados somente mediante apresentação de requisição emitida pela secretaria solicitante.
- 8.1.2 Entregar as passagens no guichê da contratada mediante apresentação da requisição expedida pela respectiva Secretaria.
- 8.1.3 Em hipótese alguma recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.
- 8.1.4 Executar os serviços em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

Cláusula Nona - Das penalidades

- 9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, alem de:
- 9.2. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre



Governo Municipal de

Secretaria de Administração e Fazenda

o valor total da proposta, podendo ainda a licitante vencedora, ser desclassificada e reclassificada a 2ª colocada para subscrever a ata (Decreto n.7892 de 23/01/2013).

- 9.2.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 9.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
- 9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos SC.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 10.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I Pela Administração, quando: a a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 d - em qualquer das hipóteses de







inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- f por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

11.1 – Esta Ata segue o Edital do Pregão Presencial PREFE n. 0xx/2021 e vem acompanhada pela relação dos itens nos quais a empresa **XXXXX** restou vencedora. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 480/2010, Decreto n. 7892/2013 e demais normas aplicáveis.

São Domingos – SC, xx de xx de 2022.

"Assinaturas"